

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

A aquisição de monitores fetais cardiotocógrafos gemelares é importante para garantir o acompanhamento adequado de gestações, permitindo a avaliação da frequência cardíaca dos fetos e da atividade uterina. O equipamento auxilia na identificação precoce de alterações que possam indicar sofrimento fetal, contribuindo para maior segurança durante o pré-natal, trabalho de parto e atendimento obstétrico. Os cardiotocógrafos são utilizados para monitorar a frequência cardíaca fetal e as contrações uterinas, possibilitando a avaliação do bem-estar dos fetos e fornecendo informações essenciais à equipe médica para tomada de decisões clínicas, especialmente em situações de maior risco obstétrico.

Ressalta-se, ainda, que a FSNH recebeu recursos provenientes de emenda parlamentar especificamente destinados ao custeio da aquisição de equipamentos, dentre os quais se enquadram os monitores fetais cardiotocógrafos gemelares objeto da presente contratação. A utilização desse recurso possibilitará o investimento na estrutura assistencial da Fundação, contribuindo para a modernização e ampliação da capacidade instalada e para o aprimoramento dos serviços de saúde disponibilizados à população.

Nesse contexto, pretende-se realizar licitação para aquisição dos monitores fetais, contemplando tanto a aquisição imediata de unidades, mediante os recursos atualmente disponíveis, quanto a constituição de Ata de Registro de Preços, possibilitando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, conforme a necessidade da FSNH e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de surgimento de novas demandas ao longo da vigência da ata, permitindo à Fundação realizar futuras aquisições sem a necessidade de iniciar novo procedimento licitatório para cada demanda,

garantindo maior eficiência, planejamento, racionalização dos recursos públicos e agilidade no atendimento das necessidades assistenciais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- a) Os equipamentos adquiridos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA etc,
- b) O fornecedor deverá apresentar Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente;
- c) A licitante deverá anexar aos documentos de habilitação, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, em português;
- d) Todos os equipamentos adquiridos devem ter garantia mínima de 1 ano e assistência técnica na região metropolitana de Porto Alegre.
- e) É de responsabilidade do fornecedor a instalação do equipamento e a oferta de treinamento ou capacitação sobre o equipamento, o qual deve ser agendado e organizado com a instituição.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na necessidade imediata de aquisição identificada pela Administração e a possibilidade de surgimento de demandas futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	15	109958	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

A solução consiste na aquisição de monitores fetais cardiotocógrafos gemelares, destinados à ampliação e modernização do parque de equipamentos da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – FSNH. A aquisição busca aumentar a disponibilidade de equipamentos para o acompanhamento da vitalidade fetal, possibilitando maior capacidade de atendimento ambulatorial e hospitalar, especialmente nos casos de gestação gemelar que demandam monitoramento simultâneo.

Com a ampliação do número de equipamentos disponíveis, pretende-se assegurar maior efetividade, continuidade e segurança na assistência às gestantes, reduzindo a dependência de equipamentos atualmente disponíveis e proporcionando melhores condições para a realização dos exames e o adequado acompanhamento clínico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V, do § 1º, do Art. 18, da Lei 14.133/2021).*

Em consulta às contratações públicas realizadas para objetos de natureza semelhante, verificou-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, é amplamente adotada pelos órgãos da Administração Pública para a aquisição desses bens, evidenciando tratar-se de solução legal, consolidada e viável, apta a atender aos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).*

A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (FSNH) opta pela adoção do orçamento sigiloso no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

A medida fundamenta-se na necessidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite orçamentário, reduzindo a

disputa efetiva e comprometendo a economicidade pretendida. Ao resguardar temporariamente o orçamento estimado, a Administração estimula a formulação de propostas baseadas em critérios próprios de composição de custos e estratégia comercial, favorecendo a ampliação da concorrência e a busca por melhores condições financeiras.

Destaca-se que o sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento estimado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, além de ser tornado público após o encerramento da fase competitiva, conforme determina a legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada em item único, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um único tipo de equipamento, qual seja, monitores fetais cardiotocógrafos gemelares.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Com a presente aquisição, espera-se aprimorar significativamente o acompanhamento e a segurança fetal e materna durante o pré-parto e nas avaliações obstétricas de rotina. Os equipamentos permitirão o monitoramento simultâneo da frequência cardíaca fetal (FCF) e das contrações uterinas, fornecendo dados precisos e confiáveis para subsidiar a avaliação clínica e a tomada de decisão médica. Essa melhoria tecnológica contribuirá para a redução de riscos e complicações decorrentes de monitoramentos inadequados, garantindo maior qualidade na assistência prestada às gestantes. Além disso, a padronização, modernização e ampliação de disponibilidade de Monitores Fetais Cardiotocógrafos Gêmeares na FSNH reforçam o compromisso institucional com a melhoria contínua dos indicadores assistenciais proporcionando maior capacidade para realização de exames e atendimento adequado à demanda assistencial.

Busca-se, ainda, reduzir o risco de indisponibilidade dos equipamentos, conferir maior agilidade à avaliação dos pacientes e contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados pela Fundação.

Adicionalmente, a manutenção de Ata de Registro de Preços permitirá atender futuras demandas de forma planejada e eficiente, conforme a necessidade da FSNH e a disponibilidade

orçamentária, evitando a realização de novos procedimentos licitatórios para cada eventual aquisição.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Inciso X, do § 1º, do Art. 18, da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, Inciso XI, da IN 40/2020).*

Verificar a infraestrutura física e elétrica, analisar a compatibilidade com sistemas existentes, planejar a capacitação dos servidores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este processo.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII, do § 1º, do Art. 18, da Lei 14.133/2021) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, Inciso XIII, da IN 40/2020).*

A contratação mostra-se tecnicamente e economicamente viável, considerando que o objeto se refere à aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e fornecimento regular por diversos fornecedores. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, assegura maior competitividade, flexibilidade na aquisição conforme a necessidade da Administração e potencial obtenção de condições mais vantajosas, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, sendo, portanto, adequada e recomendada a sua realização.

Novo Hamburgo 25 de Setembro de 2026.